



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LEI MUNICIPAL Nº. 265/2012, de 26 de Dezembro de 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santana, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Barra de Santana, PB, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 15.056.800,00 (quinze milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 15.026.800,00 (quinze milhões, vinte e seis mil e oitocentos reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1	- RECEITAS CORRENTES		14.126.800,00
1.1	- Receita Tributária	342.000,00	
1.2	- Receita de Contribuições	50.000,00	
1.3	- Receita Patrimonial	91.000,00	
1.7	- Transferências Correntes	15.147.100,00	
1.9	- Outras Receitas Correntes	50.000,00	
	RECEITA RETIFICADORA		
9.7	- Retificação Transferências Correntes	<u>(1.553.300,00)</u>	
2	- RECEITAS DE CAPITAL		930.000,00
2.4	- Transferências de Capital	930.000,00	
	T.O.T.A.L.		15.056.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101	- Câmara Municipal	576.000,00	
0202	- Gabinete do Prefeito	506.000,00	
0303	- Secretaria de Administração	510.400,00	
0404	- Secretaria de Finanças	493.600,00	
0505	- Secretaria de Educação	5.389.300,00	
0606	- Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	2.550.500,00	
0707	- Secretaria de Infra Estrutura	1.512.500,00	
0808	- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	72.000,00	
0909	- Secretaria de Trabalho e Ação Social (Fundo M. Ass. Soc)	512.200,00	
1010	- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	472.800,00	
1212	- Sec. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	716.500,00	
	T.O.T.A.L.		15.056.800,00



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	576.000,00
04 - Administração	1.098.900,00
08 - Assistência Social	512.200,00
10 - Saúde	4.295.500,00
12 - Educação	5.389.300,00
13 - Cultura	581.400,00
15 - Urbanismo	1.080.600,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	123.200,00
18 - Ciência e Tecnologia	20.000,00
20 - Agricultura	512.800,00
26 - Transporte	218.700,00
27 - Desporto e Lazer	135.100,00
28 - Encargos Especiais	433.100,00
99 - Reserva de Contingência	30.000,00

T.O.T.A.L.

15.056.800,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (Oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do valor total deste Orçamento, de acordo com o art. 30 da LDO e, art. 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santana, 26 de dezembro de 2012.


Manoel Almeida de Andrade
Prefeito